



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

LEI MUNICIPAL Nº 1.145, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

“Abre crédito especial no orçamento municipal vigente, aponta recursos para cobertura, define critérios de cobranças de pavimentação asfáltica e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no Orçamento Municipal vigente, no valor de R\$ 960.019,00 (novecentos e sessenta mil e dezenove reais) assim classificado:

0501 – SECRETARIA DE OBRAS E INTERIOR

26.782.0036.1066 – Pavimentação de Vias Rurais

3.4.4.90.51 – Obras e Instalações....FR 700.....R\$ 960.019,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto no artigo anterior servirá de recurso, a utilização em igual valor, o recurso a ser repassado pelo Governo Federal, por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - Contrato de Repasse MIDR 954187/2023 - Operação 1091841-92 - Pavimentação na Localidade de Morro Gaúcho.

Art. 3º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a executar obras de pavimentação na estrada geral, situada na zona rural, de conformidade com Projeto Técnico específico, conforme a seguir:

I - Estrada Geral Canudos do Vale a Morro Gaúcho – trecho compreendido entre o pavimento existente, numa extensão aproximada de 550,00 metros, perfazendo aproximadamente 3.850,00 metros quadrados.

Art. 4º - Ficam isentados da Contribuição de Melhoria, os imóveis com frente para a área pavimentada ou situada na sua zona de influência, uma vez consideradas as obras de pavimentação essenciais e de relevante interesse público, haja vista a necessidade de sua execução, o declive do terreno, uma vez que o trajeto é utilizado diariamente para o transporte de insumos, suínos, aves e leite para os grandes centros.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE,
Em 09 de agosto de 2024.**

**PAULO CESAR BERGMANN
Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se

MARCIUS JOEL CORBELLINI
Coordenador Geral
da Administração